

Trata-se de embargos de declaração opostos contra acórdão proferido pela Segunda Turma (docs. eletrônicos 150/151).

Todavia, por meio da Petição 78.267/2020-STF, a defesa técnica vem requerer “a desistência do presente recurso de embargos de declaração, mantendo-se intacto o v. acórdão embargado que determinou nesses autos de *habeas corpus* a revogação da medida cautelar de suspensão do exercício da função pública de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e demais medidas cautelares pessoais impostas a Valter Albano da Silva no âmbito dos autos da PBAC 12 no Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do vencedor do Ministro Redator Ricardo Lewandowski.” (doc. eletrônico 167 – sem os grifos do original).

Isso posto, homologo o pedido de desistência, nos termos do art. 21, VIII, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Abra-se vista à PGR.

Certifique-se oportunamente o trânsito em julgado do acórdão proferido pela Segunda Turma.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 2020.

Ministro Ricardo Lewandowski

Relator